

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 - SEBRAE/PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - SEBRAE/PI

01. DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE/PI - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí, com sede na Av. Campos Sales nº 1046, CNPJ nº 06.665.129/0001-03, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria Direx nº 001 de 07 de janeiro de 2015, torna público que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá:

Ao **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011.

A **RESOLUÇÃO CDN Nº 166/2008** que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: No endereço da Sede do SEBRAE/PI.

DATA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2015 – ÀS 09H00 (NOVE HORAS)

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede do SEBRAE/PI ou através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br.

IMPORTANTE! As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br, terão que enviar fax ou e-mail com os dados solicitados no últimos anexo deste Edital, o Recibo de Licitação. O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

02. DO OBJETO E FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em deslocamentos com km livre a serem executados com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência, anexo I.
- 2.2 Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual/2015 do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório **empresas**, legalmente constituída no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada as condições inerentes à habilitação.

- 3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 5** deste edital.
 - 3.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
 - 3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

- 3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

- 3.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 3.5.** Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do **Anexo - VI** e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:
- a) Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
 - b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

- 4.1.** No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregaráão o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.1.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

**SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

05. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope "A"**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).

- 5.2.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope "A"** o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor – (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

- 5.3.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples

ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- 5.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- 5.4.** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "B", o pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

- 6.1.** A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax.
 - Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
 - Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
 - Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
 - Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
 - Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições de serviços conforme descrição contida no **Anexo I**;
 - O preço cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 6.2.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as pospostas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.
- 6.3.** Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem como tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 166 de 25 de fevereiro de 2008, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão apresentar a declaração constante do **Anexo III** deste edital no Envelope "A" – Proposta e Credenciamento.
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “B”**.

7.1.1. Habilidade Jurídica

- a) ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.2. Habilidade Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

7.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a licitante tenha fornecido serviços similares aos previstos neste edital.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) dever(ao) conter as seguintes informações:
 - b.1) Ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome completo e cargo, do signatário;
 - b.2) Informar o objeto e a descrição do serviço realizado conforme solicitado na alínea “a”;

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. Os documentos constantes do **subitem 7.1.1. e 7.1.2**, alíneas “a” a “e”, poderão ser substituídos pela consulta on line no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante. Para fins de consulta ao SICAF a licitante deverá colocar no **Envelope “B” – Documentação** – O comprovante de cadastramento do SICAF (CRC do SICAF), via internet no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas. O Pregoeiro e a CPL não autenticarão documentos durante a sessão.

7.4. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

- 7.5.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 7.5.1.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 7.6.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 7.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.
- 7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.
- 7.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

08 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

- 8.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no **item 1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 8.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Av. Campos Sales nº 1046 Centro Norte – Teresina – PI CEP 64000-300.
- 8.3.** O risco do envio de envelope via postal é do licitante, não cabendo ao SEBRAE/PI, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.
- 8.4.** O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B” e em seguida procederá à abertura dos ENVELOPES “A” (credenciamento e proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.
- 8.5.** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 8.6.** A abertura do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.
- 8.7.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09 – DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 9.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 9.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 9.3.** Será classificada a proposta de MENOR PREÇO e exclusivamente as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de MENOR PREÇO.
- 9.4.** Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.3, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 9.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 9.6.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7.** O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.
- 9.8.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.
- 9.10.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 9.11.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.
- 9.12.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às PROPOSTAS DE MENOR PREÇO GLOBAL, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 9.14.** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de MENOR PREÇO GLOBAL.
 - b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.13. observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **9.13**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o disposto no subitem 9.13 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 9.16.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- a) para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações levarão em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção a cada item de forma a atualizar seus valores.
 - b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
 - b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.
- 9.17.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.18.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 9.19.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 9.20.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 9.21.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - b) Apresentem interpretação duvidosa ou vantagens não previstas no edital;
 - c) Apresentem preços irrisórios, simbólicos ou inexistentes.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1.** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

1 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do SEBRAE/PI, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail e divulgação no site do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do Contrato.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.

12.3. Para cada contratação, a licitante deverá comparecer ao SEBRAE/PI para assinar o contrato pertinente no prazo máximo de 24 horas após a convocação.

3 – DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE por período não superior a dois anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades. Estipuladas em lei.

- 13.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 13.6.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 14.2.** O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 14.3.** Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.
- 14.4.** É facultada, ao Pregoeiro/CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.5.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações.
- 14.6.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, exclusivamente por intermédio do endereço de correio eletrônico pi-licitacao@pi.sebrae.com.br. Enviar questionamento, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 15.5 e 15.6, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.
- 14.8.** O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 14.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.
- 14.10.** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.11.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 14.12.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/CPL do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sistema SEBRAE.
- 14.13.** Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Declaração do Fornecedor;
Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo VI - Recibo de Licitação;
Anexo VII - Dados para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 15 julho de 2015.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N°13/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL N°07/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA UGA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. ORIGEM

Unidade de Gestão Administrativa – Setor de Transportes

1.2. FISCAL DO CONTRATO

Francisco Feitosa Veras – Responsável pelo Setor de Transportes

1.3. GESTOR DO CONTRATO

José Airton Vieira – Analista da UGA.

2. OBJETIVO

Dotar o SEBRAE/PI de Ata de Registro de Preços destinada a atender demandas de suas áreas por serviços de locação de veículos

2.1. OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em deslocamentos com km livre a serem executados com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.1.1. Critério de julgamento das propostas, menor preço global com análise de exequibilidade por item.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. Da necessidade da contratação

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de veículos, visando atender a Sede e Unidades Regionais nas suas áreas de abrangência, transportando pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas. Estes deslocamentos fazem parte da atuação do SEBRAE/PI e se destinam ao alcance de seus objetivos estatutários.

2.2.2. Da escolha da ferramenta ou objeto

A escolha do objeto supracitado se dá pela necessidade de locomoção em detrimento da ausência de veículos próprios e mão de obra especializada para condução dos mesmos. Além disto, a aquisição de veículos seria inviável diante de necessidades eventuais, pois iria aumentar custos com imobilização de recursos e outras despesas (manutenção, administração de frota, seguros etc).

2.2.3. Da quantidade:

Com relação aos serviços sob demanda à quantidade de veículos constituirá mera expectativa em favor da empresa a ser contratada, visto que depende de necessidade iminente, não estando o SEBRAE/PI obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

3. META FÍSICA

Atendimento de 100% (cem por cento) das solicitações de transporte efetuadas no prazo acordado, com tolerância de 15 (quinze) minutos, de acordo com o quantitativo estimado neste termo.

4. VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Para o primeiro ano de vigência, será registrado o preço estimado de R\$ 3.241.230,00 (três milhões duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta reais). O quadro Resumo de apuração das estimativas encontra-se no ANEXO IV: ATR 04 QUADRO DE ESTIMATIVAS

- 4.1. Esta estimativa constitui mera expectativa em favor da empresa que registrar preço, visto que depende de necessidade iminente, não estando o SEBRAE/PI obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados habitualmente no território do Estado do Piauí e, excepcionalmente, em viagens interestaduais, conforme as necessidades do SEBRAE/PI. Os itinerários serão definidos pelo SEBRAE/PI, de acordo com as necessidades dos serviços.

- 5.1. Atualmente o SEBRAE/PI possui sede na Capital do Estado do Piauí, Teresina e ainda Unidades Regionais nas cidades de Floriano, Picos, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Piripiri e Parnaíba.
- 5.2. A empresa que registrar preços deverá ter disponibilidade para aceitar demandas nos pontos acima indicado e em quaisquer outros, do Território do Estado do Piauí em que o SEBRAE/PI vier a emitir demandas.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Na formulação deste termo de referência, foram utilizados referências dos seguintes normativos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 213 de 18 de maio de 2011;
- Resolução CDN 168/2008 – Normas e Procedimentos relativos ao Registro de preços no âmbito do Sistema SEBRAE;

7. DEFINIÇÕES

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- CONTRATANTE: SEBRAE/PI;
- CONTRATADA: licitante(s) vencedor(s) do certame licitatório que tenham assinado a Ata de Registro de preços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura dos respectivos contratos; e
- FISCAL: empregado do SEBRAE/PI designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.
- RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: empregado do SEBRAE/PI que venha a requisitar contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços.
- PREPOSTO: pessoa indicada pelo Representante Legal da Licitante contratada para manter contato com a fiscalização do SEBRAE/PI.
- DIÁRIA: utilização do veículo por até 24 horas.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para atendimento de suas demandas o SEBRAE/PI vai solicitar veículos com as seguintes características mínimas:

TIPO	DESCRIÇÃO
A	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
B	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de

	segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
C	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).
D	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar- condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
E	Veículo tipo automóvel SEDAN POPULAR , com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar – condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).
F	Veículo tipo automóvel SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).
G	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
H	Motocicleta com mínimo de 125cc e baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.
I	Veículo Utilitário Tipo SUV , Motorização mínima 2.0 Flex, potencia mínima 140cv, peso bruto mínimo 1.700Kg, Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar- condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.

9. FORMAS DE LOCAÇÃO

Serão registrados preços para as seguintes locações:

TIPO	PAGAMENTO	QUILOMETRAGEM	COMBUSTÍVEL	MOTORISTA	SEGURO	MANUTENÇÃO
1	Mensal	Livre	Não	Sim	Sim	Sim
2	Diária	Livre	Não	Sim	Sim	Sim
3	Mensal	Livre	Não	Não	Sim	Sim
4	Diária	Livre	Não	Não	Sim	Sim

Parágrafo Único: todos os veículos devem ser entregues ao SEBRAE/PI com o tanque de combustível cheio. Da mesma forma, os veículos serão devolvidos pelo SEBRAE/PI com o tanque cheio (afeição pelo mostrador do painel). Assim não haverá cobrança de combustível em nenhuma das locações previstas neste termo.

9.1. VIAGENS DE MOTORISTAS

Os motoristas da CONTRATADA poderão eventualmente ser requisitados pela CONTRATANTE a desenvolverem suas atribuições fora de sua sede, nesses casos haverá deslocamentos e despesas de viagens com hospedagem e alimentação, que serão custeados pela CONTRATANTE, nos termos de Instrução Normativa 01/15 - SEBRAE/PI respeitando-se também as regras abaixo:

- 9.1.1. O custeio das despesas previstas no item anterior se dará através de adiantamento para despesas de hospedagem e alimentação e o valor a ser concedido por dia será igual ao previsto pela RESOLUÇÃO Nº 01/15 da Diretoria do SEBRAE/PI no campo relativo aos contratados.
- 9.1.2. O motorista após a viagem prestará contas das despesas mediante apresentação de notas fiscais e devolução, se houver, do saldo remanescente.
- 9.1.3. A CONTRATADA será responsável por devolver recursos pendentes de prestações de contas não homologadas pelo SEBRAE/PI.
- 9.1.4. A não devolução dos recursos após intimação, autoriza o SEBRAE/PI a proceder os descontos respectivos nos pagamentos que a CONTRATADA venha a ter direito.
- 9.1.5. As regras do item 9.1 e seus subitens 9.1.1. a 9.1.4. não se aplicam ao tipos de locação "2" "3" e "4". Nas locações, por diária, com motorista, os custos destas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar embutidos no valor da diária do veículo.

10. QUANTIDADES REGISTRADAS

O presente termo destina-se ao registro de preços para os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	VEÍCULO		TIPO LOCAÇÃO	QUANT	UNID
	TIPO	ESPECIFICAÇÃO			
1	A	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar- condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	2	Mensal
2			2	90	Diária
3			3	5	Mensal
4			4	90	Diária
5	B	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar- condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	1	Mensal
6			2	60	Diária
7			3	1	Mensal
8			4	60	Diária
9	C	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	1	2	Mensal
10			2	60	Diária
11			3	2	Mensal
12			4	60	Diária
13	D	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar- condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN,	1	2	Mensal
14			2	60	Diária
15			3	2	Mensal

16		documentação regular.	4	60	Diária
17	E	Veículo tipo automóvel SEDAN POPULAR , com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar - condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	1	2	Mensal
18			2	90	Diária
19			3	2	Mensal
20			4	90	Diária
21			1	5	Mensal
22	F	Veículo tipo automóvel SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	2	50	Diária
23			3	5	Mensal
24			4	50	Diária
25			1	1	Mensal
26	G	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	2	150	Diária
27	H	Motocicleta com mínimo de 125cc e baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	1	Mensal
28			2	120	Diária
29	I	Veículo Utilitário Tipo SUV , Motorização mínima 2.0 Flex, potencia mínima 140cv, peso bruto mínimo 1.700Kg, Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar- condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	3	Mensal
30			2	90	Diária
31			3	2	Mensal
32			4	90	Diária

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas contendo preferencialmente o modelo de planilhas apresentado no Anexo I deste Termo (ATR-01 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS), ou em versão elaborada pela proponente e que apresente todas as informações solicitadas.

- 11.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada, nas condições solicitadas neste Termo de Referência, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante, com todas as folhas rubricadas e assinadas nos respectivos locais pelo seu representante legal, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação no presente processo licitatório.
- 11.2. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.
- 11.3. Os preços ofertados deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e estar inclusos todos os tributos e encargos (inclusive trabalhista, quando for o caso) incidentes, bem como transporte, devidos e de responsabilidade da licitante participante da licitação.

- 11.4. No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame licitatório em tela, com intuito de beneficiar-se com o postulado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, junto a proposta de preços, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo III: ATR Modelo de Declaração ME/EPP.
- 11.5. A proposta deverá possuir DECLARAÇÃO EXPRESSA de que a empresa possui capacidade de atendimento e ACEITARÁ ATENDER as demandas em todos os pontos do Território do Estado do Piauí, aonde o SEBRAE/PI vier a demandar serviços, sejam mensais ou por diária.

12. DA VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá vigência inicial de 24 meses, podendo ser prorrogada no máximo igual período, conforme preceitua a Resolução CDN 168/2008 – Normas e Procedimentos relativos ao Registro de preços no âmbito do Sistema SEBRAE. Os contratos a serem firmados a partir da ata, terão sua vigência vinculada aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13. DO CONTRATO

Após formalização da Ata de Registro de preços o SEBRAE/PI irá providenciar a formalização de contratos, conforme suas necessidades. Adicionalmente, se houver demanda, devidamente formalizada, o SEBRAE/PI poderá solicitar novas contratações sejam fixas ou eventuais, via Contrato, Autorização de Fornecimento ou proposta com aceite, conforme preceitua o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

- 13.1. Os contratos terão prazo determinado e sua vigência não poderão ultrapassar, incluindo suas prorrogações, o limite de 60 (sessenta) meses.
- 13.2. As prorrogações se houverem, tanto da ata, como dos contratos, deverão estar fundamentadas em pesquisa de preços que comprove a vantajosidade para sua formalização.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- a) Para atendimento das locações dos tipos "1" e "3" (pagamento pela unidade mensalidade), serão exigidos veículos novos e de primeiro uso sempre que o contrato solicitado tenha vigência inicial igual ou superior a 12 (doze) meses.
- b) Para os demais tipos de locação serão exigidos veículos com no máximo 2 anos de uso, desde que em bom estado de conservação e funcionamento a ser atestado pela fiscalização do contrato. Veículos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA.
- c) Nas substituições temporárias dos veículos ocasionadas por manutenções corretivas ou preventivas, previsíveis ou não, em caso de sinistros, independentemente da origem do evento, o veículo reserva deverá ter o mesmo porte e características do veículo substituído, sem que haja ônus ao SEBRAE/PI.
- d) Caso a CONTRATADA não disponha de capacidade de atendimento imediato para as substituições de veículos previstas na alínea "c" deste item, será permitida a sublocação, com custos arcados pela CONTRATADA, mediante vistoria e aceite do veículo substituto pela fiscalização do SEBRAE/PI.
- e) Se a CONTRATADA não disponibilizar carro reserva, seja próprio ou sublocado, no prazo exigido pelo SEBRAE/PI, a fatura de pagamento dos serviços será abatida no valor referente ao período de suspensão dos serviços na forma a saber:

- I. Locações com pagamento por mensalidade:

$$\text{Desconto} = \frac{(\text{Valor da Mensalidade})}{30} \times (\text{quantidade de dias da paralisação dos serviços})$$

- II. Locações com pagamento por diária:

Desconto = valor da diária x (quantidade de dias da paralisação dos serviços)

- f) Não serão aceitas sublocações, a não ser na situação descrita na alínea "d" deste item, ou através de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente analisada e autorizada pelo Fiscal do Contrato.

14.2. SEGUROS

Todos os veículos entregues ao Setor de Transportes do SEBRAE/PI em locações do tipo "3" e "4" deverão estar acompanhados de cópia da apólice de seguros, ou de Carta firmada pela contratada em papel timbrado contendo a declaração de existência de seguro contratado e informando os valores referentes às franquias.

14.2.1. RESPONSABILIDADE PELA FRANQUIA

- a) Nas locações dos tipos "3" e "4" (com utilização de motoristas devidamente habilitados e indicados pelo SEBRAE/PI), o custo de eventuais franquias de sinistros, **poderão ser ressarcidos** à CONTRATADA após o resultado da perícia oficial do acidente, na forma, a saber:

- I. Se o laudo pericial apontar responsabilidade do motorista indicado o ressarcimento será de 100% do valor pago;
 - II. Se o laudo pericial apontar responsabilidade de terceiros não haverá ressarcimento, devendo a CONTRATADA, se assim desejar, busca-lo junto ao **causador do acidente**;
 - III. Se o laudo pericial for inconclusivo, o ressarcimento será de 50% do valor pago pela CONTRATADA.
 - IV. Pequenas avarias e casos onde o pagamento da franquia seja inferior R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser arcados pela **CONTRATADA, sem ônus para o SEBRAE/PI**.
 - V. Em todas as situações elencadas nesta alínea, a **CONTRATADA**, deverá arcar com o pagamento da franquia e garantir a substituição do veículo até a conclusão das apurações. Se a substituição não for executada, o SEBRAE/PI, independente das demais sanções cabíveis e estipuladas em Contrato ou Edital, procederá os descontos previstos na alínea "e" do item 14.1;
 - VI. O ressarcimento de franquias, em quaisquer hipóteses, **só serão efetuados após o recebimento do laudo pericial no prazo máximo de 10 dias úteis e mediante apresentação de cópia autenticada das documentações de pagamento junto à Seguradora**.
 - VII. Casos omissos, ou na impossibilidade de realização de perícia oficial, caberá ao SEBRAE/PI a apuração dos fatos através de relatório circunstanciado da Fiscalização do Contrato que será submetido à análise da Assessoria Jurídica e ratificação da Diretoria Administrativo Financeira sobre a responsabilidade pelo sinistro e respectivos encaminhamentos.
- b) Nas locações com motoristas da CONTRATADA (TIPO 1 e 2), não haverá ressarcimento de franquias.

14.2.2. RESPONSABILIDADE POR MULTAS

- a) As multas de trânsito nas locações do tipo "1" e "2" serão de responsabilidade do SEBRAE/PI, sempre que comprovado que o veículo estava sendo conduzido por motorista indicado pelo SEBRAE/PI.
- b) As multas de trânsito nas locações do tipo "3" e "4" serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

16. REGULARIDADE FISCAL

- 16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal comprovando que a licitante está apta a prestar os serviços ora pleiteados (locação de veículos com e sem motorista);
- 16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 16.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17. CAPACIDADE TÉCNICA

- 17.1. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18. OUTRAS COMPROVAÇÕES

A CPL irá elaborar edital onde serão definidas as demais comprovações a serem exigidas, dentre as quais figuram:

- a) Qualificação econômico financeira;
- b) Habilidade jurídica;
- c) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente.

19. OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATANTE

- 19.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, mensalmente no prazo de até 20 dias após a entrega das faturas e documentações necessária à liquidação das despesas.
- 19.1.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços através do Gestor e Fiscal das contratações.

19.2. DA CONTRATADA

- 19.2.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a todos os veículos, comprovados por registros, de forma a mantê-los em perfeita condição de uso e funcionamento, substituindo-o quando da necessidade de manutenção, responsabilizando-se por danos causados aos passageiros em consequência de negligência.

- 19.2.1.1. Nas locações do Lote I a CONTRATADA informará local mais próximo para realizar as manutenções e o usuário do SEBRAE/PI levará o veículo para a revisão, caso o serviço exceda o tempo de 6 (SEIS) horas de duração a

contratada ficará responsável por entregar outro veículo ao órgão até a substituição do veículo em manutenção.

- 19.2.1.2. Nas demais locações a CONTRATADA deverá se planejar de forma a evitar que serviços de manutenção preventiva, venham a interromper o cumprimento de obrigações contratuais.
- 19.2.2. Substituir qualquer empregado da contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento, mediante solicitação do SEBRAE/PI.
- 19.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 19.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a fardamento, mão de obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 19.2.5. Responsabilizar-se, nos casos de serviço com motorista da Contratada, caso sejam registradas infrações de trânsito durante o período de realização do serviço de transporte em veículo automotor.
- 19.2.6. Utilizar e apresentar documento de vistoria, na locação de veículo automotor eventual sem motorista, para registro sobre as condições do veículo no ato da entrega e devolução. O documento deve informar em campos distintos: data e horário da entrega e devolução, nome legível e assinatura do usuário, e outras ocorrências relacionadas além das condições gerais do veículo. O documento de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser anexado em cópia à fatura mensal dos serviços.
- 19.2.7. Disponibilizar aos seus motoristas telefones celulares para comunicação deles com o (os) passageiro (os) e Preposto sem qualquer ônus ao SEBRAE/PI.
- 19.2.8. Substituir o(s) motorista(s) em sua(s) ausência(s) seja por qualquer motivo (licença médica, faltas etc.) no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do serviço pelo SEBRAE/PI.
- 19.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 19.2.10. Responder perante o SEBRAE/PI e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 19.2.11. Manter reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- 19.2.12. Não sublocar veículos, salvo na condição prevista no item 14.1 alínea "d", deste termo e ainda para os itens 35 e 36 (locação de Vans), sempre mediante comunicação formal ao Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA deverá entregar a comunicação no ato do inicio dos serviços e esta deve conter EXPRESSAMENTE a concordância da sublocada com todas as exigências previstas pelo SEBRAE/PI, nesta contratação.

Parágrafo Segundo: a concordância da sublocada, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais, pelo que poderá ser penalizada na forma prevista no instrumento contratual em caso de descumprimento do objeto.

- 19.2.13. Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, fatura dos serviços contratados. O faturamento deverá ser preferencialmente consolidado, sendo que o SEBRAE/PI se reserva o direito de solicitar faturamentos em separado, de acordo com suas necessidades de dotação

orçamentária.

- 19.2.14. Comunicar FORMALMENTE ao Fiscal do Contrato, caso outro funcionário do SEBRAE/PI tentar contratar os serviços de maneira informal.
- 19.2.15. Aceitar, se demando pelo SEBRAE/PI, a utilizar sistemas eletrônicos de gestão das demandas (o aceite será sempre condicionado ao fornecimento de suporte do SEBRAE/PI).

20. REQUISIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas contratações oriundas deste processo as requisições serão executadas na forma a saber:

- a) Contratações com vigência superior a 30 dias: o SEBRAE/PI enviará solicitação formal, através do Fiscal do Contrato, especificando a demanda e a duração dos serviços e demais informações necessárias para formalização de Contrato específico para atendimento.
- b) Contratações eventuais, assim entendidas aquelas com vigência inferior a 30 dias: devem ser realizada OBRIGATÓRIAMENTE através do formulário de Autorização de Fornecimento, constante no Anexo 1 deste termo.

20.2. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Nas contratações oriundas deste processo os processos de pagamento deverão ser instruídos da seguinte maneira:

- 20.2.1. Contratações com vigência superior a 30 dias:
- a) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
 - b) Regularidade Fiscal exigida:
 - I. CRF do FGTS,
 - II. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - c) Documentação de suporte:
 - I. Cópia do respectivo contrato;
 - II. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
 - III. Recibo em duas vias;
 - d) Forma de faturamento: consolidado por contrato, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias.

20.2.2. Contratações Eventuais:

- a) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
- b) Regularidade Fiscal exigida:
 - III. CRF do FGTS,
 - IV. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Documentação de suporte:
 - IV. Vias de todos os formulários de Autorização de Fornecimento do período. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras e contendo assinatura identificada do Fiscal do Contrato e responsável pela autorização da despesa no SEBRAE/PI;
 - V. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;

VI. Recibo em duas vias;

- d) Forma de faturamento: consolidado, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias, ou por solicitação formal do fiscal do Contrato.

21. CONTRATAÇÕES INICIAIS

Para contratação imediata, o Setor de Transportes, estima à utilização dos seguintes quantitativos:

ITEM	VEÍCULO		TIPO LOCAÇÃO	QUANT	
	TIPO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO		VEÍCULOS	MESES
1	A	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	2	24
2			2	--	--
3			3	2	24
4			4	--	--
5	B	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	--	--
6			2	--	--
7			3	--	--
8			4	--	--
9	C	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	1	1	24
10			2	--	--
11			3	--	--
12			4	--	--
13	D	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar-condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	1	24
14			2		
15			3	--	--
16			4	--	--
17	E	Veículo tipo automóvel SEDAN POPULAR, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar – condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	--	--
18			2	--	--
19			3	--	--
20			4	--	--

		Combustível Flex (álcool e gasolina).			
21	F	Veículo tipo automóvel SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	1	--	--
22			2	--	--
23			3	--	--
24			4	--	--
25	G	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	--	--
26			2	--	--
27	H	Motocicleta com mínimo de 125cc e baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	1	24
28			2	--	--
29	I	Veículo Utilitário Tipo SUV, Motorização mínima 2.0 Flex, potencia mínima 140cv, peso bruto mínimo 1.700Kg, Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar-condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	3	24
30			2	--	--
31			3	--	--
32			4	--	--

21.1. Esta estimativa corresponde a mera expectativa. O SEBRAE/PI se reserva o direito de redimensionar este quadro, conforme suas necessidades.

22. DOS ANEXOS

Integram e complementam este termo os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS
- b) ANEXO II: ATR-02 – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- c) ANEXO III: ATR 03 MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP.
- d) ANEXO IV: ATR 04 QUADRO DE ESTIMATIVAS

Teresina, 22 de junho de 2015.

Responsáveis pela elaboração

JOSÉ AIRTON VIEIRA
Analista SEBRAE/PI

FRANCISCO FEITOSA VERAS
Responsável pelo Setor de Transportes

Aprovação

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa

ANEXO I: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANT		UNID	PREÇO	
		VEÍCUL O	LOCAÇÃ O	VEÍCULO OU DIÁRIAS	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO		UNITÁRIO	GLOBAL 12 MESES
1	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso	A	1	5	12	Mens al		
2	bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.		2	90	1	Diária		
3			3	5	12	Mens al		
4			4	90	1	Diária		
5	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso	B	1	1	12	Mens al		
6	bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.		2	60	1	Diária		
7			3	1	12	Mens al		
8			4	60	1	Diária		
9	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com	C	1	2	12	Mens al		
10	direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos		2	60	1	Diária		
11			3	2	12	Mens al		
12			4	60	1	Diária		

	componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).							
13	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar- condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	D	1	2	12	Mensal		
14			2	60	1	Diária		
15			3	2	12	Mensal		
16			4	60	1			
17	Veículo tipo automóvel SEDAN POPULAR, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar - condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	E	1	2	12	Mensal		
18			2	90	1	Diária		
19			3	2	12	Mensal		
20			4	90	1			
21	Veículo tipo automóvel SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos	F	1	5	12	Mensal		
22			2	50	1	Diária		
23			3	5	12	Mensal		
24			4	50	1			

	pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).							
25	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.		1	1	12	Mensal		
26	(quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	G	2	150	1			
27	Motocicleta com mínimo de 125cc e baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.		1	1	12	Mensal		
28		H	2	120	1			
29	Veículo Utilitário Tipo SUV,		1	3	12	Mensal		
30	Motorização mínima 1.8 Flex,		2	90	1	Diária		
31	potencia mínima 140cv, peso bruto mínimo 1.700Kg,		3	2	12	Mensal		
32	Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar- condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	I	4	90	1			
PREÇO GLOBAL PARA EFEITO DE JULGAMENTO PARA EFEITO DE JULGAMENTO								-

Observações:

- 1) Campo (4) será igual à multiplicação dos campos (1), (2) e (3).

**ANEXO II: ATR 02 FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
EM LOCAÇÕES EVENTUAIS**

"LOGO SEBRAE"		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
ATRIBUTOS			
Tipo de Locação	()	"2" Cobrança por diária, quilometragem livre, sem combustível, com motorista, manutenção e seguro	
	()	"2" Cobrança por diária, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, manutenção e seguro	
Item da Ata de Registro de Preços	Nº	Especificação	
Justificativa da locação			
Dotação Orçamentária	Projeto(s):		
	Ação(es):		
Período	Início:		
	Fim:		
	Total de Diárias		
Preço	Unitário:		
	Total:		
Unidade solicitante:			
Responsável pela Contratação			
Data e local para entrega do veículo			
Itinerário previsto			
Data da Solicitação:			
ASSINATURAS			
Responsável pela Contratação	Fiscal do Contrato	Autorizante	

Preenchimento em 2 vias:

- 1ª via: a ser entregue ao Fornecedor e devolvida em cópia junto ao faturamento consolidado.
2ª via: a ser arquivada no Setor de Transportes

ANEXO III: ATR 03 MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP.**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nº Processo Licitatório:

AO SEBRAE/PI

A _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de classificação de sua proposta na presente licitação em questão e sob as sanções administrativas cabíveis e penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

Observação:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV: ATR 04 QUADRO DE ESTIMATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TIPO LOCAÇÃO		QUANT		UNID	PREÇO			TOTAL ESTIMADO		
		VEÍCULO	LOCAÇÃO	VEÍCULO OU DIÁRIAS	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO		PREÇOS UNITÁRIOS					
							EMP 01	EMP 02	EMP 03			
1	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	A	1	2	12	Mensal	9.000,00	8.935,00	8.550,00	8.828,33	211.880,00	
2	Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.		2	90	1	Diária	450,00	420,00	415,00	428,33	38.550,00	
3			3	5	12	Mensal	5.500,00	5.650,00	5.500,00	5.550,00	333.000,00	
4			4	90	1	Diária	330,00	325,00	305,00	320,00	28.800,00	
5	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança	B	1	1	12	Mensal	8.000,00	7.990,00	7.900,00	7.963,33	95.560,00	
6	Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança		2	60	1	Diária	430,00	415,00	405,00	416,67	25.000,00	
7			3	1	12	Mensal	4.950,00	4.900,00	4.800,00	4.883,33	58.600,00	
8			4	60	1	Diária	340,00	300,00	295,00	311,67	18.700,00	

	exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.										
9	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	C	1	2	12	Mensal	5.980,00	5.935,00	5.850,00	5.921,67	142.120,00
10			2	60	1	Diária	300,00	283,00	280,00	287,67	17.260,00
11			3	2	12	Mensal	3.250,00	3.400,00	3.100,00	3.250,00	78.000,00
12			4	60	1	Diária	255,00	264,00	240,00	253,00	15.180,00
13	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar- condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	D	1	2	12	Mensal	4.970,00	4.990,00	4.850,00	4.936,67	118.480,00
14			2	60	1	Diária	205,00	215,00	198,50	206,17	12.370,00
15			3	2	12	Mensal	3.050,00	3.050,00	2.950,00	3.016,67	72.400,00
16			4	60	1	Diária	186,00	200,00	171,60	185,87	11.152,00
17	Veículo tipo automóvel SEDAN POPULAR, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar – condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	E	1	2	12	Mensal	4.780,00	5.100,00	4.700,00	4.860,00	116.640,00
18			2	90	1	Diária	198,00	200,00	185,50	194,50	17.505,00
19			3	2	12	Mensal	2.830,00	2.850,00	2.650,00	2.776,67	66.640,00
20			4	90	1	Diária	175,00	195,00	165,00	178,33	16.050,00
21	Veículo tipo automóvel	F	1	5	12	Mensal	6.500,00	6.500,00	6.050,00	6.350,00	381.000,00

22	SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).		2	50	1	Diária	360,00	350,00	322,50	344,17	17.208,33
23			3	5	12	Mensal	4.600,00	4.350,00	4.100,00	4.350,00	261.000,00
24			4	50	1	Diária	250,00	225,00	195,00	223,33	11.166,67
25	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	G	1	1	12	Mensal	9.500,00	9.500,00	9.000,00	9.333,33	112.000,00
26			2	150	1	Diária	450,00	450,00	390,00	430,00	64.500,00
27	Motocicleta com mínimo de 125cc e baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	H	1	1	12	Mensal	2.750,00	2.600,00	2.550,00	2.633,33	31.600,00
28			2	120	1	Diária	145,00	150,00	110,00	135,00	16.200,00
29	Veículo Utilitário Tipo SUV, Motorização minima 1.8 Flex, potencia mínima 140cv, peso	I	1	3	12	Mensal	14.200,00	11.714,00	14.550,00	13.488,00	485.568,00
30			2	90	1	Diária	500,00	560,00	565,00	541,67	48.750,00

31	bruto mínimo 1.700Kg, Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar- condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.		3	2	12	Mensal	9.950,00	12.600,00	12.500,00	11.683,33	280.400,00
32			4	90	1	Diária	400,00	440,00	425,00	421,67	37.950,00
TOTAL GERAL A SER REGISTRADO											3.241.230,00

* ORÇAMENTOS ANEXO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 - SEBRAE/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-SEBRAE/PI
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

AO
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]** com sede na cidade de **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, interessada em participar do certame licitatório **[IDENTIFICAR Nº DO PROCESSO]**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação acima identificada;
2. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
3. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
4. Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
5. Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.
6. Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
6.1. Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

**PROCESSO LICITATÓRIO N°13/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL N°07/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (_____), inscrito no CPF sob o Nº (_____) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2015-SEBRAE/PI
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CD XX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
PIAUÍ-SEBRAE/PI E A XPTO.**

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 728608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº. 511.177, expedida pela SSP/PI, e a empresa **XPTO**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua xxxxxxxx, xxx, Centro, CEP 64000-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à xxxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/PI, resolvem de comum acordo e fundamentado no Pregão Presencial nº 005/2015-SEBRAE/PI, elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº. 213/2011 de 18 de maio de 2011 e na Resolução CDN 168/2008 – Normas e Procedimentos relativos ao Registro de preços no âmbito do Sistema SEBRAE; celebrarem o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Contrato é a contratação de serviços de locação de veículo(s) com fundamentação na Ata de Registro de Preços nº xx/2015 – SEBRAE/PI, originada no PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2015 - SEBRAE/PI, PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2015 - SEBRAE/PI, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VÉÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANT		UNID	PREÇO	
		VEÍCULO	LOCAÇÃO	VEÍCULO OU DIÁRIAS	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO		UNITÁRIO	GLOBAL 12 MESES
1	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN,	A	1	5	12	Mensal		
2			2	90	1	Diária		
3			3	5	12	Mensal		
4			4	90	1	Diária		

	documentação regular.							
5	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	B	1	1	12	Mensal		
6			2	60	1	Diária		
7			3	1	12	Mensal		
8			4	60	1			
9	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	C	1	2	12	Mensal		
10			2	60	1	Diária		
11			3	2	12	Mensal		
12			4	60	1			
13	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar- condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	D	1	2	12	Mensal		
14			2	60	1	Diária		
15			3	2	12	Mensal		
16			4	60	1			
17	Veículo tipo automóvel SEDAN	E	1	2	12	Mensal		

18	POPULAR, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar – condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	F	2	90	1	Diária	
19			3	2	12	Mensal	
20			4	90	1		
21	Veículo tipo automóvel SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	G	1	5	12	Mensal	
22			2	50	1	Diária	
23			3	5	12	Mensal	
24			4	50	1		
25	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	H	1	1	12	Mensal	
26			2	150	1		
27	Motocicleta com mínimo de 125cc e		1	1	12	Mensal	

28	baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.		2	120	1			
29	Veículo Utilitário Tipo SUV,		1	3	12	Mensal		
30	Motorização mínima 1.8 Flex, potencia mínima 140cv, peso bruto mínimo 1.700Kg, Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar- condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.		2	90	1	Diária		
31			3	2	12	Mensal		
32			4	90	1			
PREÇO GLOBAL PARA EFEITO DE JULGAMENTO PARA EFEITO DE JULGAMENTO								-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a todos os veículos, comprovados por registros, de forma a mantê-los em perfeita condição de uso e funcionamento, substituindo-o quando da necessidade de manutenção, responsabilizando-se por danos causados aos passageiros em consequência de negligência.
- b) A CONTRATADA informará local mais próximo para realizar as manutenções e o usuário do SEBRAE/PI levará o veículo para a revisão, caso o serviço exceda o tempo de 06 (SEIS) horas de duração a contratada ficará responsável por entregar outro veículo ao órgão até a substituição do veículo em manutenção.
- c) Nas locações a CONTRATADA deverá se planejar de forma a evitar que serviços de manutenção preventiva, venham a interromper o cumprimento de obrigações contratuais.
- d) Substituir qualquer empregado da contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento, mediante solicitação do SEBRAE/PI.

- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a fardamento, mão de obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- g) Responsabilizar-se, nos casos de serviço com motorista da Contratada, caso sejam registradas infrações de trânsito durante o período de realização do serviço de transporte em veículo automotor.
- h) Utilizar e apresentar documento de vistoria, na locação de veículo automotor eventual sem motorista, para registro sobre as condições do veículo no ato da entrega e devolução. O documento deve informar em campos distintos: data e horário da entrega e devolução, nome legível e assinatura do usuário, e outras ocorrências relacionadas além das condições gerais do veículo. O documento de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser anexado em cópia à fatura mensal dos serviços.
- i) Disponibilizar aos seus motoristas telefones celulares para comunicação deles com o (os) passageiro (os) e Preposto sem qualquer ônus ao SEBRAE/PI.
- j) Substituir o(s) motorista(s) em sua(s) ausência(s) seja por qualquer motivo (licença médica, faltas etc.) no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do serviço pelo SEBRAE/PI.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- l) Responder perante o SEBRAE/PI e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- m) Manter reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- n) Não sublocar veículos, salvo na condição prevista na CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS, subitem 1.4. deste contrato e ainda para os itens 35 e 36 (locação de Vans), sempre mediante comunicação formal ao Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA deverá entregar a comunicação no ato do inicio dos serviços e esta deve conter EXPRESSAMENTE a concordância da sublocada com todas as exigências previstas pelo SEBRAE/PI, nesta contratação.

Parágrafo Segundo: a concordância da sublocada, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais, pelo que poderá ser penalizada na forma prevista no instrumento contratual em caso de descumprimento do objeto.

- o) Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, fatura dos serviços contratados. O faturamento deverá ser preferencialmente consolidado, sendo que o SEBRAE/PI se reserva o direito de solicitar faturamentos em separado, de acordo com suas necessidades de dotação orçamentária.
- p) Comunicar FORMALMENTE ao Fiscal do Contrato, caso outro funcionário do SEBRAE/PI tentar contratar os serviços de maneira informal.
- q) Aceitar, se demando pelo SEBRAE/PI, a utilizar sistemas eletrônicos de gestão das demandas (o aceite será sempre condicionado ao fornecimento de suporte do SEBRAE/PI).

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, mensalmente no prazo de até 20 dias após a entrega das faturas e documentações necessária à liquidação das despesas.
- b) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços através do Gestor e Fiscal das contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 1.1. Para atendimento das locações dos tipos "1" e "3" (pagamento pela unidade mensalidade), serão exigidos veículos novos e de primeiro uso.
- 1.2. Para os demais tipos de locação serão exigidos veículos com no máximo 02 anos de uso, desde que em bom estado de conservação e funcionamento a ser atestado pela fiscalização do contrato. Veículos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA.
- 1.3. Nas substituições temporárias dos veículos ocasionadas por manutenções corretivas ou preventivas, previsíveis ou não, em caso de sinistros, independentemente da origem do evento, o veículo reserva deverá ter o mesmo porte e características do veículo substituído, sem que haja ônus ao SEBRAE/PI.
- 1.4. Caso a CONTRATADA não disponha de capacidade de atendimento imediato para as substituições de veículos previstas na alínea "c" deste item, será permitida a sublocação, com custos arcados pela CONTRATADA, mediante vistoria e aceite do veículo substituto pela fiscalização do SEBRAE/PI.
- 1.5. Se a CONTRATADA não disponibilizar carro reserva, seja próprio ou sublocado, no prazo exigido pelo SEBRAE/PI, a fatura de pagamento dos serviços será abatida no valor referente ao período de suspensão dos serviços na forma a saber:

Locações com pagamento por mensalidade:

$$\text{Desconto} = \frac{(\text{Valor da Mensalidade})}{30} \times (\text{quantidade de dias da paralisação dos serviços})$$

Locações com pagamento por diária:

$$\text{Desconto} = \text{valor da diária} \times (\text{quantidade de dias da paralisação dos serviços})$$

1.6. Não serão aceitas sublocações, a não ser na situação descrita no subitem 1.4 desta Cláusula, ou através de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente analisada e autorizada pelo Fiscal do Contrato.

2. SEGUROS

Todos os veículos entregues ao Setor de Transportes do SEBRAE/PI em locações do tipo "3" e "4" deverão estar acompanhados de cópia da apólice de seguros, ou de Carta firmada pela contratada em papel timbrado contendo a declaração de existência de seguro contratado e informando os valores referentes às franquias.

2.1. RESPONSABILIDADE PELA FRANQUIA

Nas locações dos tipos "1" e "2" (com utilização de motoristas devidamente habilitados e indicados pelo SEBRAE/PI), o custo de eventuais franquias de sinistros, poderão ser resarcidos à CONTRATADA após o resultado da perícia oficial do acidente, na forma, a saber:

- a) Se o laudo pericial apontar responsabilidade do motorista indicado o ressarcimento será de 100% do valor pago;
- b) Se o laudo pericial apontar responsabilidade de terceiros não haverá ressarcimento, devendo a CONTRATADA, se assim desejar, busca-lo junto ao causador do acidente;
- c) Se o laudo pericial for inconclusivo, o ressarcimento será de 50% do valor pago pela CONTRATADA.
- d) Pequenas avarias e casos onde o pagamento da franquia seja inferior R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem ônus para o SEBRAE/PI.
- e) Em todas as situações elencadas neste item, a CONTRATADA, deverá arcar com o pagamento da franquia e garantir a substituição do veículo até a conclusão das apurações. Se a substituição não for executada, o SEBRAE/PI, independente das demais sanções cabíveis e estipuladas em Contrato ou Edital, procederá os descontos previstos na CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS subitem 1.5 deste CONTRATO.
- f) O ressarcimento de franquias, em quaisquer hipóteses, só serão efetuados após o recebimento do laudo pericial no prazo máximo de 10 dias úteis e mediante apresentação de cópia autenticada das documentações de pagamento junto à Seguradora.
- g) Casos omissos, ou na impossibilidade de realização de perícia oficial, caberá ao SEBRAE/PI a apuração dos fatos através de relatório circunstanciado da Fiscalização do Contrato que será submetido a análise da Assessoria Jurídica e ratificação da Diretoria Administrativo Financeira sobre a responsabilidade pelo sinistro e respectivos encaminhamentos.
- h) Nas locações com motoristas da CONTRATADA, não haverá ressarcimento de franquias.

3. RESPONSABILIDADE POR MULTAS

- a) As multas de trânsito nas locações do tipo "3" e "4" serão de responsabilidade do SEBRAE/PI, sempre que comprovado que o veículo estava sendo conduzido por motorista indicado pelo SEBRAE/PI.
- b) As multas de trânsito nas locações do tipo "1" e "2" serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual/2015 do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS COM VIAGENS EVENTUAIS

Os motoristas da CONTRATADA poderão eventualmente ser requisitados pela CONTRATANTE a desenvolverem suas atribuições fora de sua sede, nesses casos haverá deslocamentos e despesas de viagens com hospedagem e alimentação, que serão custeados pela CONTRATANTE, nos termos de Instrução Normativa 01/15 - SEBRAE/PI respeitando-se também as regras abaixo:

- a) O custeio das despesas previstas no item anterior se dará através de adiantamento para despesas de hospedagem e alimentação e o valor a ser concedido por dia será igual ao previsto pela RESOLUÇÃO Nº 01/15 da Diretoria do SEBRAE/PI no campo relativo aos contratados.
- b) O motorista após a viagem prestará contas das despesas mediante apresentação de notas fiscais e devolução, se houver, do saldo remanescente.
- c) A CONTRATADA será responsável por devolver recursos pendentes de prestações de contas não homologadas pelo SEBRAE/PI.
- d) A não devolução dos recursos após intimação, autoriza o SEBRAE/PI a proceder os descontos respectivos nos pagamentos que a CONTRATADA venha a ter direito.
- e) As regras desta cláusula e suas alíneas não se aplicam ao tipos de locação "2" "3" e "4". Nas locações, por diária, com motorista, os custos destas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar embutidos no valor da diária do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão as seguintes:

I. Contratações com vigência superior a 30 dias:

- a) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
- b) Regularidade Fiscal exigida:
 - i. CRF do FGTS,
 - ii. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Documentação de suporte:
 - iii. Cópia do respectivo contrato;
 - iv. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
 - v. Recibo em duas vias;
- d) Forma de faturamento: consolidado por contrato, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias.

II. Contratações Eventuais:

- a) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
 - i. Regularidade Fiscal exigida:
 - ii. CRF do FGTS,

- iii. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- b) Documentação de suporte:
 - i. Vias de todos os formulários de Autorização de Fornecimento do período. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras e contendo assinatura identificada do Fiscal do Contrato e responsável pela autorização da despesa no SEBRAE/PI;
 - ii. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
 - iii. Recibo em duas vias;
- c) Forma de faturamento: consolidado por período, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias, ou por solicitação formal do fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: o prazo para pagamento das faturas será de até 30 dias após a entrega e aceite da documentação comprobatória pelo SEBRAE/PI.

Parágrafo Segundo: o SEBRAE/PI se reserva o direito de negociar outras condições de pagamento, desde que aceitas pela detentora de registro de preços, em decorrência de situações imprevisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Registro de Preço correrão por conta do orçamento anual do SEBRAE/PI, rateados nos projetos demandantes dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deste Contrato ficará a cargo do empregado FRANCISCO FEITOSA VERAS, responsável pelo Setor de Transportes do SEBRAE/PI a quem caberá:

- a) Receber, analisar e executar pedidos de contratações eventuais;
- b) Executar, quando autorizado por membro da Diretoria Executiva, contratações de veículos mensais;
- c) Receber os veículos, dando aceite quanto as especificações;
- d) Preencher, validar e acompanhar os formulários referentes às locações;
- e) Atestar as notas fiscais;

Parágrafo Primeiro: Nas ausências previsíveis, o empregado acima indicado, será substituído de acordo com deliberação do Gerente da Unidade de Gestão Administrativa.

Parágrafo Segundo: O SEBRAE/PI se reserva o direito de alterar a qualquer tempo a indicação de fiscal mediante simples formalização de termo de substituição, sem que para isso seja necessária emissão de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto desta Ata de Registro de Preço implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de dez por cento sobre o valor do pedido, no caso de inexecução total;
- III. Multa de dez por cento sobre os valores já pagos à CONTRATADA no caso de inexecução parcial;
- IV. Cancelamento do Registro de Preços;
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro: A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após até 3 (três) advertências;

III. Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de até 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e desde que não extrapole o prazo máximo estabelecido no parágrafo único, do art. 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ao critério exclusivo do **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de XXXX.

PELO SEBRAE/PI:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**PROCESSO LICITATÓRIO SEBRAE/PI Nº 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E
A EMPRESAS XXXXXXXXXXXX.**

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Entidade Associativa de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 728608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº. 511.177, expedida pela SSP/PI.

1º Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento): (**RAZÃO SOCIAL**), com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à XXX XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP-XX.

2º Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante ADESÃO ao preço do primeiro colocado).

Resolvem de comum acordo e fundamentado no Pregão Presencial nº 07/2015-SEBRAE/PI, elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº. 213/2011 de 18 de maio de 2011 e Resolução 168/2008 celebrarem a presente Ata de Registro de Preços, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em deslocamentos com km livre a serem executados com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência, anexo I do Termo de Referência do PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2015- SEBRAE/PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para atendimento de suas demandas o SEBRAE/PI vai solicitar veículos com as seguintes características mínimas:

TIPO	DESCRÍÇÃO
A	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
B	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-

	condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
C	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).
D	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar- condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
E	Veículo tipo automóvel SEDAN POPULAR , com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar – condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).
F	Veículo tipo automóvel SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).
G	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.
H	Motocicleta com mínimo de 125cc e baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.
I	Veículo Utilitário Tipo SUV , Motorização mínima 2.0 Flex, potencia mínima 140cv, peso bruto mínimo 1.700Kg, Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar- condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE LOCAÇÃO

Serão registrados preços para as seguintes locações:

TIPO	PAGAMENTO	QUILOMETRAGEM	COMBUSTÍVEL	MOTORISTA	SEGURO	MANUTENÇÃO
1	Mensal	Livre	Não	Sim	Sim	Sim
2	Diária	Livre	Não	Sim	Sim	Sim
3	Mensal	Livre	Não	Não	Sim	Sim
4	Diária	Livre	Não	Não	Sim	Sim

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS

O presente termo destina-se ao registro de preços para os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO	IDENTIFICAÇÃO DO	QUANT	UNID	PREÇO

	VEÍCULO	SERVIÇO		VEÍCULO OU DIÁRIAS	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO		GLOBAL 12 MESES	
		VEÍCUL O	LOCAÇÃ O				UNITÁRIO	
1	Pick-up cabine dupla 4 x 4 – motor à diesel, Motor mínimo 2.0, com no mínimo 120cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.000Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	A	1	5	12	Mensal		
2			2	90	1	Diária		
3			3	5	12	Mensal		
4			4	90	1	Diária		
5	Pick-up cabine dupla 4 x 2 – motor à diesel, Motor mínimo 2.5, com no mínimo 100cv de potência e peso bruto total de no mínimo 2.250Kg, ou similar. Direção Hidráulica, Ar-condicionado, Vidro e trava elétrico, Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	B	1	1	12	Mensal		
6			2	60	1	Diária		
7			3	1	12	Mensal		
8			4	60	1	Diária		
9	Veículo tipo PERUA SW, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com direção hidráulica, ar – condicionado, vidro e travas elétricos, som MP3, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	C	1	2	12	Mensal		
10			2	60	1	Diária		
11			3	2	12	Mensal		
12			4	60	1	Diária		

	Combustível Flex (álcool e gasolina).							
13	Veículo tipo UTILITÁRIO PICK-UP, motor a partir 1.3, Flex (álcool e gasolina), Capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, Ar- condicionado. Som MP3, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	D	1	2	12	Mensal		
14			2	60	1	Diária		
15			3	2	12	Mensal		
16			4	60	1			
17	Veículo tipo automóvel SEDAN POPULAR, com capacidade para 05 passageiros, motor mínimo 1.4, 04 portas com ar – condicionado, vidro e travas elétricos, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	E	1	2	12	Mensal		
18			2	90	1	Diária		
19			3	2	12	Mensal		
20			4	90	1			
21	Veículo tipo automóvel SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 2.0cc, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, retrovisor elétrico, rádio AM/FM e CD MP3, Freio ABS, Air Bag, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. Combustível Flex (álcool e gasolina).	F	1	5	12	Mensal		
22			2	50	1	Diária		
23			3	5	12	Mensal		
24			4	50	1			
						Diária		

25	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	G	1	1	12	Mensal		
26			2	150	1			
27	Motocicleta com mínimo de 125cc e baú cargueiro para pequenas encomendas com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	H	1	1	12	Mensal		
28			2	120	1			
29	Veículo Utilitário Tipo SUV,	I	1	3	12	Mensal		
30	Motorização minima 1.8 Flex, potencia mínima 140cv, peso bruto mínimo 1.700Kg,		2	90	1	Diária		
31	Capacidade pra 5 passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, Ar- condicionado, vidro e trava elétrico, freios ABS, AirBag, Som CD Player, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.		3	2	12	Mensal		
32			4	90	1			
PREÇO GLOBAL PARA EFEITO DE JULGAMENTO PARA EFEITO DE JULGAMENTO							-	

Nas contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços as condições de pagamento serão as seguintes:

III. Contratações com vigência superior a 30 dias:

- e) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
- f) Regularidade Fiscal exigida:
 - vi. CRF do FGTS,
 - vii. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- g) Documentação de suporte:
 - viii. Cópia do respectivo contrato;
 - ix. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
 - x. Recibo em duas vias;
- h) Forma de faturamento: consolidado por contrato, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias.

IV. Contratações Eventuais:

- a) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
- iv. Regularidade Fiscal exigida:
- v. CRF do FGTS,
- vi. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- b) Documentação de suporte:
 - iv. Vias de todos os formulários de Autorização de Fornecimento do período. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras e contendo assinatura identificada do Fiscal do Contrato e responsável pela autorização da despesa no SEBRAE/PI;
 - v. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
 - vi. Recibo em duas vias;
- c) Forma de faturamento: consolidado por período, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias, ou por solicitação formal do fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: o prazo para pagamento das faturas será de até 30 dias após a entrega e aceite da documentação comprobatória pelo SEBRAE/PI.

Parágrafo Segundo: o SEBRAE/PI se reserva o direito de negociar outras condições de pagamento, desde que aceitas pela detentora de registro de preços, em decorrência de situações imprevisíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Registro de Preço correrão por conta do orçamento anual do SEBRAE/PI, rateados nos projetos demandantes dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do empregado JOSÉ AIRTON VIEIRA, Analista da UGA – Unidade de Gestão Administrativa a quem caberá:

- a) Acompanhar a execução dos quantitativos;
- b) Solicitar eventuais prorrogações;
- c) Analisar reclamações e denúncias;

- d) Emitir Notificações, se necessário;
- e) Instruir processo de cancelamento de registro de preços, se necessário;

A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do empregado FRANCISCO FEITOSA VERAS, responsável pelo Setor de Transportes do SEBRAE/PI a quem caberá:

- f) Receber, analisar e executar pedidos de contratações eventuais;
- g) Executar, quando autorizado por membro da Diretoria Executiva, contratações de veículos mensais;
- h) Receber os veículos, dando aceite quanto as especificações;
- i) Preencher, validar e acompanhar os formulários referentes às locações;
- j) Atestar as notas fiscais,

Parágrafo Primeiro: Nas ausências previsíveis, os empregados acima indicados, serão substituídos de acordo com deliberação do Gerente da Unidade de Gestão Administrativa.

Parágrafo Segundo: O SEBRAE/PI se reserva o direito de alterar a qualquer tempo a indicação de fiscal e gestor do Registro de Preço mediante simples formalização de termo de substituição, sem que para isso seja necessária emissão de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto desta Ata de Registro de Preço implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- VI. Advertência;
- VII. Multa de dez por cento sobre o valor do pedido, no caso de inexecução total;
- VIII. Multa de dez por cento sobre os valores já pagos à CONTRATADA no caso de inexecução parcial;
- IX. Cancelamento do Registro de Preços;
- X. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro: A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- IV. Advertência;
- V. Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após até 3 (três) advertências;
- VI. Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de até 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12(doze) meses, iniciando em XXXXX com término em XXXXX, prorrogável, nos termos do Artigo 34 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, por no máximo 12 (doze) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá seu registro de preços cancelado, quando:

- a) Descumprir as condições assumidas nesta ata, ou qualquer dos contratos dela originados;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se torna superior ao praticado no mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de XXXX.

PELO SEBRAE/PI:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESAS QUE REGISTRAM PREÇOS

1^a Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento)

Razão Social:
CNPJ:
Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

2^a Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante ADESÃO ao preço do primeiro colocado).

Razão Social:
CNPJ:
Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**PROCESSO LICITATÓRIO N°13/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL N°07/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO N° 07/2015 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO N° 07/2015 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-SEBRAE/PI
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima.
Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2015.

NOME
ASSINATURA